

Despacho n.º 10 991/98 (2.ª série). — *Cursos de formação e de actualização de instrutores.* — De acordo com o disposto nos artigos 28.º e 33.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, os programas dos cursos de formação e de actualização de instrutores são aprovados por despacho do director-geral de Viação, sendo ainda neste fixados os requisitos a que devem obedecer as instalações e o apetrechamento necessários à sua ministração, bem como os instrumentos de controlo.

Importa, por isso, aprovar os novos programas que integram estes cursos.

Assim, determino:

A) Curso de formação e de avaliação de candidatos a instrutores:

1 — Os conteúdos programáticos para formação e avaliação de candidatos a instrutores são os constantes dos anexos I, II e III ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

2 — Este programa pressupõe o conhecimento das unidades temáticas fixadas para os correspondentes programas de formação e de avaliação de candidatos a condutor.

3 — As unidades temáticas do programa de prática de condução devem ser desenvolvidas tendo por objectivo a formação de formadores e a categoria de veículos a que se destinam.

B) Curso de actualização de instrutores:

O programa do curso de actualização de instrutores é o fixado no anexo IV a este despacho e que dele faz parte integrante.

C) Disposições comuns:

1 — A entidade que ministrar os cursos de instrutor deve dispor de uma sala de aula com área não inferior a 25 m² a qual deve conter, no mínimo, o equipamento previsto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril.

2 — A entidade que ministrar o curso de prática de condução deve dispor de um mínimo de três veículos adequados à categoria para que os formandos se pretendam habilitar, obedecendo às características do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril.

3 — A entidade formadora deve ainda elaborar instrumento de controlo dos formandos, o qual deve estar disponível e conter o registo actualizado para efeitos de fiscalização, bem como as anotações necessárias que permitam acompanhar o que interesse durante o curso.

4 — As instalações e o apetrechamento para a ministração dos cursos devem ser aprovados mediante vistoria a realizar pelo serviço competente da Direcção-Geral de Viação na área do qual aquelas instalações se localizam.

9 de Junho de 1998. — O Director-Geral, *Amadeu Pires.*

Programa de Formação de Instrutores de Condução

ANEXO I

Teoria da condução

A) Segurança rodoviária e psicologia

1 — O sistema de circulação rodoviária: o homem, o veículo, a via, as condições do ambiente, sua interacção e intervenção, o papel preponderante do factor humano:

1.1 — Acidente — falha de um ou mais elementos do sistema:

1.1.1 — Factores determinantes e factores concorrentes;

1.1.2 — A falha humana como principal factor dominante do acidente;

1.2 — Custo sócio-económico dos acidentes:

1.2.1 — Papel social do instrutor.

2 — Estatística dos acidentes de viação:

2.1 — Principais indicadores na caracterização da sinistralidade rodoviária;

2.2 — Índices de gravidade e análises estatísticas.

3 — Análise psicológica da função da condução:

3.1 — Sensações e órgãos dos sentidos;

3.2 — A recolha da informação:

3.2.1 — A identificação:

3.2.1.1 — A importância dos conhecimentos, da memória e da experiência;

3.2.1.2 — Classificação dos índices: índices informais, formais, pertinentes e críticos. Sua diferenciação e identificação selectiva;

3.2.2 — A exploração perceptiva. Actividade óculo-motora. Treino da exploração perceptiva;

3.3 — O tratamento da informação:

3.3.1 — A importância da antecipação e da previsão;

3.3.2 — A decisão:

3.3.2.1 — Processos subjacentes — informação recolhida; percepção e previsões efectuadas;

3.3.2.2 — Treino da capacidade de decisão;

3.4 — A acção:

3.4.1 — Controlo do veículo. Capacidades sensorio-motoras;

3.4.2 — Leis físicas que actuam na dinâmica do veículo;

3.5 — Importância dos elementos perceptivos na condução. Os conhecimentos, as representações e as atitudes.

4 — Tempo de reacção: principais factores que o influenciam.

5 — Distâncias: de reacção, de travagem, de paragem e de segurança:

5.1 — Principais factores que as influenciam.

6 — Os veículos de duas rodas:

6.1 — Adaptar a condução às características específicas do veículo. Sua instabilidade e fragilidade;

6.2 — Posicionamento na via. Ver e ser visto;

6.3 — Iluminação;

6.4 — Peso dos acidentes com veículos de duas rodas no total dos acidentes. Suas consequências.

7 — Elementos de segurança:

7.1 — Passiva e activa. Sua diferenciação;

7.2 — Cinto de segurança e *air-bag*. Encosto de cabeça. Como actuam;

7.3 — Sistemas de retenção para crianças e restrições ao seu uso com *air-bag*;

7.4 — Capacete de protecção.

8 — O condutor e o seu estado físico e psicológico — factores que afectam a condução:

8.1 — Visão:

8.1.1 — Campo visual;

8.1.2 — Acuidade visual;

8.1.3 — Visão cromática, estereoscópica e nocturna;

8.2 — Audição;

8.3 — Cinestesia;

8.4 — Estados emocionais;

8.5 — Estados de doença;

8.6 — Fadiga:

8.6.1 — Principais causas, sintomas e efeitos na condução;

8.6.2 — Formas de prevenção;

8.7 — Sonolência:

8.7.1 — Principais causas, sintomas e efeitos na condução;

8.7.2 — Formas de prevenção;

8.8 — Medicamentos. Efeitos na condução:

8.8.1 — Medicamentos comuns e de acesso directo pelo consumidor. Substâncias estupefacientes e psicótropas;

8.9 — Alcool:

8.9.1 — Alcool no organismo;

8.9.2 — Alcoolémia e taxa de alcoolémia;

8.9.3 — Factores que interferem na TAS;

8.9.4 — Principais efeitos do álcool na condução;

8.9.5 — Processo orgânico de eliminação do álcool;

8.9.6 — Alcool e medicamentos;

8.9.7 — Legislação aplicável;

8.10 — Drogas. Tipos. Principais efeitos na condução;

8.11 — Experiência da condução.

9 — O condutor, a via e outros factores externos:

9.1 — Classificação das vias. O perfil, o estado de conservação e características do pavimento:

9.1.1 — Adaptar a condução às condições da via;

9.1.2 — Condução urbana e não urbana. Travessia de localidades;

9.1.3 — Condução em auto-estrada;

9.1.4 — Intensidade do tráfego;

9.2 — Adaptar a condução às condições ambientais adversas: chuva, nevoeiro, neve, gelo e vento forte;

9.3 — Condução nocturna. Aurora e crepúsculo. Encandeamento.

10 — O condutor e outros utentes:

10.1 — Os peões;

10.1.1 — Características particulares das crianças, idosos, invisíveis e deficientes;

10.1.2 — Comportamentos a adoptar face a estes utentes;

10.2 — Veículos de duas rodas. Imprevisibilidade da trajectória;

10.3 — Veículos pesados;

10.4 — Condução defensiva — uma atitude do condutor. A importância de:

10.4.1 — Manter o veículo em bom estado mecânico e zelar pela sua manutenção;

10.4.2 — Só conduzir em boas condições físicas e psicológicas;

10.4.3 — Posicionar correctamente o veículo na via;

10.4.4 — Adaptar a condução às características do veículo, da via, do estado e tipo do pavimento, às condições ambientais e de visibilidade e à intensidade de tráfego;

10.4.5 — Ver e ser visto;

10.4.6 — Não surpreender os outros;

10.4.7 — Não se deixar surpreender, prevenindo e antecipando-se aos comportamentos dos restantes utentes da via;

10.4.8 — Respeitar os direitos dos outros na partilha de um espaço comum;

10.4.9 — Utilizar a sinalização como meio de comunicação das suas intenções.

11 — A importância da aplicação das novas tecnologias e da telemática no campo da segurança rodoviária.

12 — A divulgação de mensagens contrárias ao objectivo da segurança rodoviária.

13 — Comportamento em caso de acidente:

13.1 — Precauções. Sinalização, remoção e alarme;

13.2 — Actuação em relação aos acidentados.

14 — Pedagogia na formação do condutor:

14.1 — Influência da formação no comportamento do condutor;

14.2 — Áreas de incidência da formação:

14.2.1 — Aquisição de conhecimentos;

14.2.2 — Automatismos sensório-motores;

14.2.3 — Atitudes e valores.

14.3 — Papel do instrutor de condução no combate à sinistralidade;

14.4 — Princípios pedagógicos. Noções sobre a aprendizagem — limites e factores que a influenciam:

14.4.1 — O mecanismo de aprendizagem:

14.4.1.1 — Ensaio e erro. Papel do erro;

14.4.1.2 — Importância do *feed-back*;

14.4.1.3 — O ritmo da aprendizagem;

14.4.1.4 — As leis de aprendizagem;

14.4.2 — Aprendizagens individual e em grupo, maciça e distribuída;

14.5 — Métodos e técnicas pedagógicos:

14.5.1 — Método magistral — vantagens e desvantagens;

14.5.2 — Método global e método fraccionado;

14.5.3 — A simulação pedagógica;

14.5.4 — A técnica da condução comentada;

14.6 — A importância da composição da turma e da linguagem utilizada;

14.7 — Meios e técnicas didácticos:

14.7.1 — Meios áudio-visuais;

14.7.2 — Ensino programado;

14.7.3 — Simuladores;

14.8 — Avaliação da formação:

14.8.1 — Avaliação individual e em grupo;

14.8.2 — Auto-avaliação e hetero-avaliação;

14.8.3 — O exame de condução no contexto da avaliação da formação.

ANEXO II

Técnica automóvel

1 — O veículo:

1.1 — Características fundamentais que condicionam a utilização de um veículo — lotação, peso bruto, dimensões, potência, combustível;

1.2 — Classificação nacional de veículos — ciclomotores, motociclos, veículos agrícolas, automóveis ligeiros e pesados e conjunto de veículos;

1.3 — Classificação comunitária de veículos — categorias M, N e O e respectivas subcategorias.

2 — Tipos de veículos:

2.1 — Classificações regulamentares em função da sua utilização dominante.

3 — Constituintes do veículo:

3.1 — Quadro, cabine, carroçaria e caixa — importância da sua concepção, dimensionamento e construção, tendo em vista a sua robustez;

3.2 — Habitáculo do veículo — função da estrutura para instalação de pessoas com segurança e comodidade. Aspectos ergonómicos e de segurança activa e passiva:

3.2.1 — Painel de instrumentos;

3.2.2 — Visibilidade: espelhos retrovisores e escovas do limpa pára-brisas;

3.3 — Motor a gasolina, diesel e mistura. Seus sistemas:

3.3.1 — Desenvolvimento tecnológico de motores e suas formas de energia;

3.3.2 — Factores que influenciam o consumo e rendimento dos motores;

3.3.3 — Importância do funcionamento equilibrado do motor e dos seus sistemas anexos. Princípios de afinação de motores;

3.3.4 — Sistemas electrónicos de regulação e controlo de motores;

3.3.5 — Noções de cilindrada, relação de compressão, binário motor/potência;

3.3.6 — Ciclo de funcionamento dos motores a dois e a quatro tempos;

3.4 — Sistema de distribuição: descrição e funcionamento:

3.4.1 — Por válvulas laterais e à cabeça;

3.4.2 — Utilização do sistema multiválvulas e respectiva influência relativamente ao consumo, rendimento e potência;

3.5 — Sistemas de refrigeração. Diversos tipos:

3.5.1 — Por líquido, por ar, por líquido sob pressão;

3.5.2 — Cuidados a ter na verificação do seu funcionamento;

3.6 — Sistema de lubrificação. Seu funcionamento e partes constituintes:

3.6.1 — Cuidados na sua manutenção;

3.6.2 — Características dos lubrificantes na utilização nos diversos tipos de motor e influência da temperatura ambiente nas suas propriedades;

3.7 — Sistema de alimentação a gasolina: por bomba e por injeção. Monoponto e multiponto:

3.7.1 — Sobrealimentação do motor: por compressor volumétrico ou por turbo-compressor;

3.7.2 — O *intercooler*, seu funcionamento e influência no consumo e rendimento do motor;

3.7.3 — A alimentação nos motores diesel. Bomba de injeção. Reguladores e injectores;

3.7.4 — A alimentação a gás butano (GPL): constituição e funcionamento. Vantagens e desvantagens da sua aplicação;

3.8 — Sistema de escape. Sua constituição:

3.8.1 — Catalizador e sonda lambda. Funcionamento e efeitos em relação ao meio ambiente.

3.9 — Sistema de inflamação ou de ignição. Constituição:

3.9.1 — Ignição electrónica e clássica;

3.9.2 — Verificação dos diferentes componentes.

4 — Sistema de travagem:

4.1 — Funcionamento do sistema de travagem como garantia de regulação da velocidade, do equilíbrio e eficiência na travagem, bem como da imobilização do veículo;

4.2 — Tecnologia e funcionamento dos diversos tipos de dispositivos de travagem, dos seus componentes de comando, de transmissão, de regulação e de actuação em veículos pesados;

4.3 — Fenómenos físicos e energéticos desenvolvidos durante a travagem: efeitos de atrito em descidas de forte inclinação;

4.4 — Descrição da intervenção temporária de dispositivos especiais de travagem em situações especiais: dispositivo antibloqueio e travões auxiliares;

4.5 — Factores fundamentais intervenientes na eficiência e equilíbrio de travagem — limitação de avarias.

5 — Sistema de direcção:

5.1 — Relações físicas e mecânicas desde a actuação no volante até à viragem das rodas;

5.2 — Ângulos mais importantes das rodas: alinhamento dos ângulos da direcção.

6 — Sistema de iluminação:

6.1 — Importância, em termos de segurança rodoviária, da eficiência do funcionamento dos constituintes do sistema de iluminação e de sinalização. Formas de limitação de avarias.

7 — Sistema de suspensão:

7.1 — Descrição de tipos de estruturas resistentes de veículos como suporte dos constituintes de suspensão e funcionamento destes;

7.2 — Conhecimento do efeito de esforços, tensões, fadiga e corrosão no sistema de suspensão;

7.3 — Pneumáticos — importância como ligação do veículo à estrada e factores a considerar na opção de escolha.

8 — Sistema de transmissão:

8.1 — Princípio de funcionamento dos tipos de embraiagem, caixa de velocidade e diferencial;

8.2 — Precauções no uso do bloqueio do diferencial, de tracção integral e das alavancas reductoras, nos sistemas de transmissão de força.

9 — Reboques e semi-reboques:

9.1 — Compatibilidades e aspectos técnico-dimensionais do conjunto;

9.2 — Esforços de tracção e torsão do conjunto;

9.3 — Fenómenos e efeitos sobre o conjunto nas manobras.

10 — Autocarro articulado:

10.1 — Compatibilidades e aspectos técnico-dimensionais do conjunto;

10.2 — Especificidades no transporte de passageiros.

11 — Descrição dos princípios de manutenção, cuidados especiais e limitação de avarias dos constituintes dos veículos:

11.1 — Planeamento e gestão.

12 — Lotação, pesos e dimensões:

12.1 — Efeitos de cargas mal distribuídas e de excesso de lotação;

12.2 — Condicionalismos no acesso à circulação rodoviária de veículos com pesos e dimensões excedendo os limites fixados em regulamento;

12.3 — Cargas distribuídas por vários eixos — vantagens e inconvenientes.

13 — Inspeções periódicas obrigatórias (IPO):

13.1 — Fundamentos das IPO. Enquadramento legal;

13.2 — Sistemas de medição e avaliação das deficiências dos veículos.

14 — Protecção do ambiente:

14.1 — Factores adversos na estrutura viária e ambiental — implicação da concepção de vias, intensidade de tráfego, parque automóvel, manutenção de veículos e tipo de condução;

- 14.2 — Efeitos ambientais dos combustíveis utilizados nos motores de veículos;
- 14.3 — Acidentes de viação.
- 15 — Transporte de passageiros e mercadorias:
- 15.1 — Características técnicas e regime de circulação de automóveis pesados utilizados no transporte de passageiros, em função da afectação ou da lotação;
- 15.2 — Características técnicas de veículos para transporte de produtos alimentares perecíveis e de matérias perigosas.
- 16 — Equipamentos de segurança:
- 16.1 — Descrição da forma de utilização em caso de emergência.

ANEXO III

Prática de condução

- 1 — Observação da aplicação dos métodos e técnicas pedagógicos adequados à ministração do ensino prático da condução:
 - 1.1 — Obtenção de automatismos;
 - 1.2 — Utilização da dupla embraiagem;
 - 1.3 — Utilização de sistemas auxiliares de travagem.
- 2 — Condução comentada.
- 3 — Utilização de técnicas de condução defensiva.
- 4 — Aplicação do conhecimento das regras e da sinalização do trânsito.
- 5 — Treino de manobras:
 - 5.1 — Comportamentos do condutor perante os outros utentes da via.
- 6 — Informação sobre o comportamento a adoptar pelo condutor em casos de emergência:
 - 6.1 — Falha de travões;
 - 6.2 — Rebentamento de um pneu;
 - 6.3 — Acelerador preso;
 - 6.4 — Quebra de pára-brisas;
 - 6.5 — Paragem de emergência;
 - 6.6 — Saída do veículo em casos fortuitos e de força maior;
 - 6.7 — Derrapagens. Principais causas e correcções.
- 7 — Diferenças de condução em veículos equipados com motor a diesel e de gasolina.
- 8 — Comportamento dos automóveis com vários tipos de tracção.
- 9 — Comportamento dos automóveis ligeiros e pesados na travagem quando equipados com e sem ABS, em diversos tipos e condições de pavimento.
- 10 — Noções de velocidade relativa, tempo e espaço decorridos durante a ultrapassagem entre automóveis pesados.
- 11 — Procedimentos a adoptar para uma condução económica.
- 12 — Condução em situação de risco.
- 13 — Condução nos limites:
 - 13.1 — Utilização do veículo nas suas características máximas;
 - 13.2 — Recurso às potencialidades máximas do condutor.
- 14 — Controlo dos veículos por despiste.
- 15 — Aquaplanagem.

Programa de Actualização de Instrutores de Condução

ANEXO IV

I — Teoria de condução

- 1 — O sistema de circulação rodoviário: o homem, o veículo, a via, as condições do ambiente. Sua interacção e intervenção:
 - 1.1 — O papel preponderante do factor humano.
- 2 — Análise psicológica da função da condução.
- 3 — Tempo de reacção: principais factores que o influenciam.
- 4 — Distâncias: de reacção, de travagem, de paragem e de segurança.
- 5 — O condutor e o seu estado físico e psicológico — factores que afectam a condução.
- 6 — O condutor, a via e outros factores externos:
 - 6.1 — Adaptação às condições da via;
 - 6.2 — Adaptação às condições ambientais.
- 7 — O condutor e os outros utentes.
- 8 — Condução defensiva — uma atitude do condutor.
- 9 — Pedagogia na formação do condutor.
- 10 — O instrutor como profissional do ensino de condução.
- 11 — A ministração do ensino de condução: teoria e prática de condução, técnica automóvel.
- 12 — Programas de formação e de avaliação de candidatos a condutor:
 - 12.1 — Avaliação em sistema de geração aleatória de testes escritos e interactiva *multimedia*.
- 13 — Finalidade da licença de aprendizagem, da caderneta do instrutor e do relatório do exame.
- 14 — Relação entre o candidato a condutor e a escola:
 - 14.1 — Inscrição, caducidade e cancelamento;
 - 14.2 — Transferência.

- 15 — Elementos de registo.
- 16 — Legislação rodoviária.
- 17 — Responsabilidade civil por risco e por factos ilícitos — o seguro:
 - 17.1 — Responsabilidade dos instrutores e dos instruendos.
- 18 — Responsabilidade criminal.
- 19 — Cassação do título de condução.
- 20 — A contra-ordenação como infracção ao Código da Estrada e respectivos regulamentos e ao ensino da condução:
 - 20.1 — Sanções: coima e sanção acessória.
- 21 — Habilitação legal para conduzir. Títulos de condução:
 - 21.1 — Requisitos para obtenção e revalidação. Caducidade;
 - 21.2 — Regime probatório;
 - 21.3 — Restrições ao exercício da condução;
 - 21.4 — Exames. Regime. Causas de reprovação.

II — Prática de condução

- 1 — Exercitação dos métodos pedagógicos e técnicos de condução adequados à ministração do ensino prático.

III — Técnica automóvel

- 1 — Classificação e tipos de veículos.
- 2 — Constituintes do veículo:
 - 2.1 — Quadro, carroçaria e caixa: importância da sua concepção, dimensionamento e construção;
 - 2.2 — Princípios de manutenção, cuidados especiais e limitação de avarias.
- 3 — Habitáculo do veículo: aspectos ergonómicos e de segurança activa e passiva.
- 4 — Motor de combustão interna e de explosão.
- 5 — Sistemas:
 - 5.1 — De travagem;
 - 5.2 — De direcção;
 - 5.3 — De iluminação;
 - 5.4 — De suspensão;
 - 5.5 — De transmissão.
- 6 — Veículos articulados.
- 7 — Características técnicas e regime de circulação de automóveis pesados em função da afectação.
- 8 — Protecção do ambiente:
 - 8.1 — Condução económica.
- 9 — Inspeções periódicas obrigatórias.

B) Direito rodoviário

- 1 — O instrutor como profissional do ensino de condução:
 - 1.1 — Cursos de formação de instrutores. Requisitos de acesso;
 - 1.2 — Exames de acesso à profissão — admissão a estágio e final:
 - 1.2.1 — Estágio em escola de condução.
 - 1.3 — Licenças provisória e com carácter definitivo. Validade;
 - 1.4 — Deveres do instrutor:
 - 1.4.1 — Cancelamento, caducidade e sanção acessória de suspensão da licença de instrutor;
 - 1.5 — Exames especiais;
 - 1.6 — Cursos de actualização;
 - 1.7 — Progressão na carreira.
- 2 — A ministração do ensino de condução:
 - 2.1 — Requisitos para concessão da licença de aprendizagem;
 - 2.2 — Programas de formação e de avaliação de candidatos a condutor:
 - 2.2.1 — Ensino de teoria de condução e de técnica automóvel;
 - 2.2.2 — Ensino de prática de condução: instrução em vias urbanas e não urbanas;
 - 2.2.3 — Interacção e precedência das modalidades de ensino;
 - 2.2.4 — Duração da aprendizagem;
 - 2.3 — Avaliação formativa e somativa do candidato a condutor:
 - 2.3.1 — Caderneta do instrutor e relatório de exame prático;
 - 2.3.2 — Procedimentos sobre sistemas de geração aleatória de testes escritos e de aplicação interactiva *multimedia*.
- 3 — Abertura, funcionamento e organização administrativa das escolas de condução:
 - 3.1 — Requisitos para a titularidade de alvará de estabelecimento de ensino;
 - 3.2 — Ambito de ensino;
 - 3.3 — Instalações, lotação e apetrechamento:
 - 3.3.1 — Equipamento pedagógico;
 - 3.3.2 — Características e licenciamento dos veículos de instrução;
 - 3.4 — Ensino clandestino. Regime sancionatório;
 - 3.5 — Relação entre o candidato a condutor e a escola:
 - 3.5.1 — Inscrição. Sua caducidade e cancelamento;
 - 3.5.2 — Transferência;
 - 3.6 — Elementos de registo.
- 4 — Princípios gerais de trânsito:
 - 4.1 — O sistema de circulação rodoviário:
 - 4.1.1 — Elementos integrantes do sistema rodoviário. A liberdade de trânsito e os deveres de diligência e de obediência dos utentes da via pública.

- 4.1.2 — As vias públicas e equiparadas. Conceito. Partes integrantes;
- 4.1.3 — Os utentes e o trânsito: peões e condutores;
- 4.1.4 — Regulamentação, ordenamento e fiscalização do trânsito;
- 4.1.5 — O veículo. Sua classificação. Componentes e acessórios;
- 4.1.6 — Inspeções. Matrícula;
- 4.2 — A legislação rodoviária. Convenções internacionais sobre trânsito rodoviário.
 - 5 — Sinalização. Princípios gerais:
 - 5.1 — Os sinais de trânsito;
 - 5.2 — Classificação geral dos sinais de trânsito e sua hierarquia;
 - 5.3 — Hierarquia entre prescrições dos sinais e das regras gerais de trânsito;
 - 5.4 — Sinais dos agentes reguladores do trânsito;
 - 5.5 — Sinalização temporária;
 - 5.6 — Sinais luminosos;
 - 5.7 — Sinais verticais de perigo, de regulamentação e de indicação, sinalização de mensagem variável e sinalização turístico-cultural;
 - 5.8 — Marcas rodoviárias;
 - 5.9 — Sinais dos condutores: sonoros, luminosos e manuais;
 - 5.10 — Visibilidade reduzida ou insuficiente.
 - 6 — Regras de trânsito e manobras. Disposições comuns e regras gerais:
 - 6.1 — Condução de veículos;
 - 6.2 — Início de marcha. Posição de marcha;
 - 6.3 — Pluralidade de vias de trânsito;
 - 6.4 — Trânsito em filas paralelas;
 - 6.5 — Trânsito em rotundas, cruzamentos e entroncamentos. Bermas e passeios;
 - 6.6 — Trânsito em certas vias ou troços, auto-estradas e vias equiparadas.
 - 7 — Velocidade:
 - 7.1 — Velocidade adequada às condições de trânsito;
 - 7.2 — Limites aplicáveis;
 - 7.3 — Casos de obrigatoriedade de circular a velocidade moderada.
 - 8 — Cedência de passagem. Princípios gerais:
 - 8.1 — Cedência de passagem nas rotundas, cruzamentos e entroncamentos;
 - 8.2 — Situações específicas de cedência de passagem decorrentes do local ou do veículo.
 - 9 — Cruzamento de veículos e suas precauções:
 - 9.1 — Em vias estreitas ou obstruídas;
 - 9.2 — Veículos de grandes dimensões;
 - 9.3 — Influência do deslocamento do ar.
 - 10 — Ultrapassagem. Regra geral, excepções e proibições:
 - 10.1 — Deveres dos condutores;
 - 10.2 — Veículos de marcha lenta.
 - 11 — Mudança de direcção:
 - 11.1 — Posicionamento na faixa de rodagem.
 - 12 — Inversão do sentido de marcha. Proibições.
 - 13 — Marcha atrás. Meio auxiliar ou de recurso.
 - 14 — Paragem e estacionamento. Regra geral. Proibições:
 - 14.1 — Veículos de transportes colectivos;
 - 14.2 — Imobilização forçada por avaria ou acidente;
 - 14.3 — Parques e zonas de estacionamento;
 - 14.4 — Estacionamento abusivo. Remoção e abandono.
 - 15 — Transporte de pessoas e de carga:
 - 15.1 — Entrada, acomodação e saída de passageiros. Visibilidade;
 - 15.2 — Operação de carga e descarga. Estabilidade do veículo. Visibilidade;
 - 15.3 — Tacógrafo — tempo de condução e de repouso. Limitadores de velocidade;
 - 16 — Pesos e dimensões dos veículos. Definições de peso bruto, tara e dimensões exteriores.
 - 17 — Iluminação. Regras gerais:
 - 17.1 — Luzes e reflectores. Utilização e avaria;
 - 17.2 — Sinalização de perigo.
 - 18 — Trânsito de veículos em serviço de urgência.
 - 19 — Trânsito de veículos de transportes especiais.
 - 20 — Trânsito nas passagens de nível.
 - 21 — Trânsito em auto-estradas e vias equiparadas:
 - 21.1 — Admissão ao trânsito e proibições;
 - 21.2 — Entrada e saída;
 - 21.3 — Veículos de mercadorias e conjuntos de veículos;
 - 21.4 — Vias exclusivas para veículos automóveis.
 - 22 — Vias reservadas. Corredores de circulação e pistas especiais.
 - 23 — Condução de ciclomotores, motociclos. Regras especiais.
 - 24 — Defesa do ambiente:
 - 24.1 — Poluição atmosférica, sonora e do solo;
 - 24.2 — Condução económica.
 - 25 — Condução sob o efeito do álcool ou de estupefacientes ou psicotrópicos.
 - 26 — Responsabilidade civil:
 - 26.1 — Por risco ou objectiva;
 - 26.2 — Por factos ilícitos ou subjectiva;

- 26.3 — Seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículos a motor.
- 27 — Responsabilidade criminal. Regime:
 - 27.1 — Homicídio;
 - 27.2 — Ofensas corporais;
 - 27.3 — Atentado à segurança em transporte rodoviário;
 - 27.4 — Condução de veículo em estado de embriaguês;
 - 27.5 — Resistência e desobediência à autoridade pública.
- 28 — Ilícito de mera ordenação social. Noção:
 - 28.1 — A contra-ordenação como infracção ao Código da Estrada e seus regulamentos e ao ensino da condução. Regime jurídico:
 - 28.1.1 — As contra-ordenações leves, graves e muito graves;
 - 28.1.2 — Sanções aplicáveis: coimas e inibição de conduzir.
 - 29 — Cassação de título de condução. Interdição da sua obtenção.
 - 30 — Responsabilidade civil e criminal dos instrutores e dos instruídos.
 - 31 — Habilitação legal para conduzir. Princípios gerais:
 - 31.1 — Títulos de condução: carta e licença;
 - 31.2 — Requisitos para obtenção e revalidação dos títulos:
 - 31.2.1 — Aptidão física, mental e psicológica;
 - 31.2.2 — Exames de condução;
 - 31.2.3 — Novos exames. Exames especiais.
 - 31.3 — O regime probatório.

Despacho n.º 10 992/98 (2.ª série). — *Curso de formação de subdirectores — avaliação.* — A legislação do ensino da condução automóvel prevê que os cursos, de formação de subdirectores de escolas de condução possam ser ministrados pela Direcção-Geral de Viação ou por entidade com experiência profissional no âmbito da prevenção e da segurança rodoviárias.

O programa desses cursos, bem como a fixação dos requisitos a que devem obedecer as instalações e o seu apetrechamento, são definidos por despacho do director-geral de Viação.

Do mesmo passo, torna-se necessário definir a estrutura do exame a que os candidatos aprovados nos cursos ficam sujeitos e a composição do júri.

Assim, nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Decreto Regulamentar n.º 5/98, de 9 de Abril, determino:

1 — Analisado o requerimento e a documentação exigidos no diploma habilitante, deve ser dado conhecimento da decisão à entidade requerente, bem como, em caso de deferimento, ao competente serviço regional de viação.

2 — As entidades reconhecidas devem solicitar anualmente ao serviço regional competente da Direcção-Geral de Viação autorização para ministrar os cursos, instruindo os processos nos termos legais.

3 — Os cursos de formação de subdirectores devem obedecer ao programa anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

4 — Os cursos a ministrar pela entidade formadora devem ter uma lotação máxima de 20 candidatos por turma e aquela deve dispor de uma sala de aula para o efeito, com área não inferior a 25 m².

5 — As salas devem ter equipamento pedagógico necessário à ministração das matérias do curso, designadamente meios áudio-visuais ou outras tecnologias de informação e comunicação.

6 — A entidade autorizada a ministrar os cursos deve elaborar instrumento de controlo da frequência dos candidatos, o qual deve estar sempre disponível para efeitos de fiscalização, a exercer pela Direcção-Geral de Viação.

7 — Os requerimentos de exame devem ser apresentados no prazo de 30 dias a contar do termo do curso de formação de subdirectores, por proposta da entidade autorizada.

8 — O exame é composto por duas provas, sequenciais e eliminatórias, sendo uma escrita e outra oral.

9 — A avaliação versa sobre as unidades temáticas constantes do programa do curso de formação.

10 — A prova escrita deve ter a duração de noventa minutos e consiste na resolução de um caso prático e no desenvolvimento de um tema proposto aos candidatos.

11 — A prova escrita é pontuada de 0 a 20 valores, sendo admitidos à prova oral os candidatos que obtenham, no mínimo, 12 valores.

12 — Após a correcção dos testes é elaborada relação dos candidatos admitidos e excluídos, a enviar à entidade formadora, para além da publicitação das pautas mediante afixação em local próprio no competente serviço regional de viação.

13 — As provas orais consistem na exposição de um tema, à escolha do júri, com duração média de dez minutos, seguida de interrogatório de cerca de vinte minutos.

14 — As classificações finais dos exames são expressas em *Apto* e *Não apto*, sendo os resultados publicitados nos termos do n.º 13.

15 — Os candidatos considerados não aptos podem requerer, por uma única vez, a repetição do exame, no prazo de 30 dias a contar da data da reprovação.

16 — Em caso de falta a qualquer das provas de exame, o candidato pode requerer nova prova, por uma única vez, dentro de igual prazo.

17 — As provas de exame são prestadas perante júri composto, sempre que possível, por três elementos da carreira técnica superior